



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMG/SECAD Nº 114/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA**, matriculada sob o nº 1020308, nomeada através da Portaria nº 150/2024, datada de 01 de março de 2024, promove o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO PMG/SECAD Nº 114/2022**, firmado com a Empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa nº 017/CGM/2014 e **PORTARIA nº 005/2024/SECAD**, conforme condições abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto **ATUALIZAR** gestor e fiscais do contrato, que, a partir de 30 de abril de 2024, conforme art. 2º da referida Portaria, passam a ser:

GESTORA DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS	95934

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
AGENOR PARANHOS BRAGA NETO	1016464

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	MATRÍCULA
JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	101768

1.2. Conforme art. 1º da **PORTARIA/SECAD nº 005/2024**, revoga-se a Portaria nº 27, de 14 de setembro de 2022, que nomeou as servidoras, **THAYSE MILLENA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 101464, como Gestora e **KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS**, Matrícula nº 95934, como Fiscal do Contrato PMG nº 114/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas constantes no contrato epigrafado permanecem inalteradas.



2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e indissociável do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou Imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gravata/PE, 04 de junho de 2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO